

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE) E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

CNE e MEC: *três* *divergências* resolvidas

Onde o Parecer do CNE e o Guia do MEC divergem sobre o uso de inteligência artificial (IA) na Educação Básica e como atender aos dois ao mesmo tempo.

DOCUMENTOS ANALISADOS

O que está sendo comparado

Dois textos de 2026 orientam o uso da IA nas escolas brasileiras. Em **três pontos**, eles não dizem a mesma coisa.

PARECER • CNE

Parecer CNE/CP Nº 15/2026: Diretrizes para a Utilização da Inteligência Artificial (IA) na Educação Brasileira

Emitido pelo Conselho Pleno (CP) do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC). Aprovado em 1º/9/2026. Processo nº 23001.001062/2024-18.

[Abrir o Parecer do CNE ↗](#)

sei.mec.gov.br • Sistema Eletrônico de Informações (SEI), documento 7293387

GUIA ORIENTADOR • MEC

Inteligência Artificial na Educação Básica: documento orientador sobre caminhos curriculares e práticas éticas de uso de IA nas escolas

Publicado em 2026 pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), com a cooperação da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura).

[Abrir o Guia do MEC ↗](#)

gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/arquivos/ia-basica.pdf

VISÃO GERAL

Três divergências, três soluções

Em cada ponto, o Guia do MEC abre uma possibilidade que o Parecer do CNE restringe. A coluna da direita mostra como atender aos dois ao mesmo tempo.

	PARECER CNE/CP N° 15/2026		GUIA MEC		COMO ATENDER AOS DOIS
1 Tutor de IA generativa nos Anos Finais	Veda o uso direto, autônomo e individual pelo estudante; só com mediação de profissionais de educação	≠	Apresenta o tutor de IA generativa como oportunidade para tirar dúvidas individuais (6º ao 9º ano)	→	Tutor de IA só sob supervisão e mediação ativa do professor, em atividades dirigidas
2 Correção de redações e produções autorais	IA só como pré-correção; nota e devolutiva formativa são exclusivas e indelegáveis do professor	≠	IA devolve orientações específicas direto ao estudante, a cada versão do texto reescrito	→	IA nos bastidores: o professor valida, edita e entrega a devolutiva ao aluno
3 Dados de estudantes para treinar modelos de IA	Veda de forma absoluta o uso de dados de crianças e adolescentes para treinar modelos de IA de terceiros	≠	Veda o uso para treinar novos modelos sem consentimento explícito, o que admite a exceção com consentimento	→	Vale a norma mais restritiva: proibir sempre nos contratos, mesmo com o consentimento das famílias

Tutor de IA generativa para o aluno

PARECER CNE/CP N° 15/2026

“Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a utilização de ferramentas de IA de caráter generativo poderá ocorrer apenas em atividades pedagógicas com mediação de profissionais de educação. Parágrafo único. É vedado o uso direto, autônomo, individual ou não supervisionado dessas ferramentas pelos estudantes.”

(Projeto de Resolução, Art. 23 - Página/Trecho 23)

GUIA MEC: IA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

“Oportunidades [...] Exemplo: Uma plataforma de ensino de língua portuguesa oferece tutor baseado em IA generativa para alunos do 6º ao 9º ano, permitindo que possam tirar dúvidas individuais à medida que surgem, de forma adaptada às suas dificuldades.”

(Tabela 5: Usos, oportunidades e riscos da IA em educação - Página/Trecho 38 e 73)

ONDE DIVERGEM

O Guia do MEC apresenta como uma oportunidade prática o uso de tutores baseados em IA generativa para interação direta visando tirar dúvidas individuais de alunos do 6º ao 9º ano (Anos Finais). Em contrapartida, o Parecer do CNE classifica como **terminantemente vedado** o uso direto, autônomo e individual de ferramentas de IA generativa por estudantes desta mesma etapa educacional, exigindo **estrita mediação humana**.

COMO ATENDER AOS DOIS SIMULTANEAMENTE

Utilizar os tutores baseados em IA (sugeridos pelo MEC) **estritamente sob a supervisão e mediação ativa do professor** em atividades dirigidas (por exemplo, em sala de aula). Isso impede o acesso direto, autônomo e não supervisionado pelo estudante, cumprindo assim a restrição rigorosa do CNE.

Correção de redações com IA

PARECER CNE/CP N° 15/2026

Classifica como alto risco “sistemas automatizados de pré-correção de avaliações dissertativas, redações e produções textuais autorais [...] admitidos exclusivamente como instrumento preparatório e auxiliar da correção realizada pelo professor, a quem cabe, de modo exclusivo e indelegável, a atribuição de nota, conceito ou mérito e a devolutiva formativa ao estudante.”

(Parecer, Seção 8 - Trecho 15 / Projeto de Resolução, Art. 40, § 1º, X - Trecho 26)

ONDE DIVERGEM

O Guia do MEC vislumbra como uma oportunidade benéfica que a IA forneça “orientações específicas” (feedback/devolutiva) **diretamente ao estudante** para que ele reescreva o texto. O Parecer do CNE, porém, restringe a IA estritamente à “pré-correção” voltada para auxiliar o professor, estabelecendo que a devolutiva formativa ao aluno é uma **competência exclusiva e indelegável do docente**.

GUIA MEC: IA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

“Oportunidades: Correção automatizada oferece retorno imediato e permite maior frequência de avaliações formativas. Exemplo: Sistema de correção automática de redações fornece correção imediata sobre estrutura textual, permitindo que estudante reescreva seu texto, recebendo orientações específicas sobre coesão e paragrafação a cada versão.”

(Tabela 5, item 7 - Avaliar e corrigir tarefas - Trecho 40 e 76)

COMO ATENDER AOS DOIS SIMULTANEAMENTE

O sistema de correção (apontado pelo MEC) deve atuar **nos bastidores** como uma ferramenta de “pré-correção”. A IA gera as orientações estruturais para a visualização do professor, que então **valida, edita e fornece a devolutiva formativa** diretamente ao aluno, mantendo a responsabilidade indelegável da avaliação (exigência do CNE).

Dados de estudantes para treinar modelos

PARECER CNE/CP N° 15/2026

“São incompatíveis com as finalidades educacionais e com a proteção integral dos estudantes, sendo vedada sua utilização [...] a utilização de dados educacionais de crianças e adolescentes para o treinamento de modelos de IA de terceiros.”

(Projeto de Resolução, Art. 41, XI - Trecho 27)

GUIA MEC: IA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Na seção “O que incluir nos contratos firmados com desenvolvedores?”:

“Proibição do uso de dados pessoais de estudantes e profissionais da educação para fins comerciais ou de publicidade, ou para treinamento de novos modelos sem consentimento explícito.”

(Seção 3.2 - Trecho 47 e 83)

ONDE DIVERGEM

O Guia do MEC orienta que a utilização de dados pessoais de estudantes para treinamento de novos modelos de IA deve ser proibida *sem consentimento explícito* (deixando margem para permissão caso haja o consentimento). O Parecer do CNE, entretanto, veda de **forma absoluta, incondicional** a utilização de dados de crianças e adolescentes para o treinamento de modelos de IA de terceiros, **independentemente de autorização**.

COMO ATENDER AOS DOIS SIMULTANEAMENTE

Adotar a **norma mais restritiva e protetiva (CNE)**: proibir de forma absoluta e incondicional, em todos os contratos com fornecedores, o uso de dados de crianças e adolescentes para o treinamento de modelos de IA de terceiros. A escola não deve abrir exceções nem mesmo com o consentimento das famílias (que seria a brecha deixada pelo Guia do MEC).

SÍNTESE ACIONÁVEL

Como atender ao CNE e ao MEC ao mesmo tempo

- ① Tutor de IA generativa nos Anos Finais **só com mediação ativa do professor**, em atividades dirigidas.
- ② Correção com IA **nos bastidores**: o professor valida, edita e entrega a devolutiva formativa ao aluno.
- ③ Dados de crianças e adolescentes **nunca** treinam modelos de IA de terceiros, nem com o consentimento das famílias.

FONTES

Documentos de referência

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP N° 15/2026: Diretrizes para a Utilização da Inteligência Artificial (IA) na Educação Brasileira. Parecer CNE/CP N° 15/2026, aprovado em 1º/9/2026. Processo nº 23001.001062/2024–18. [Disponível no Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\) do MEC.](#)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Inteligência Artificial na Educação Básica: documento orientador sobre caminhos curriculares e práticas éticas de uso de IA nas escolas.* Brasília: MEC, 2026. [Disponível no site do MEC.](#)